



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 02

Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00077/2024

Projeto de Lei nº 047/2024

Autor: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 16:00 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 19 de abril de 2024.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

**A Comissão Constituição, Justiça  
e Relação, para os devidos pareceres**

Em: 24/04/24

Presidente: \_\_\_\_\_

**APROVADO**

Por unanimidade em (1) discussão  
e votação.

Em sessão de 24/05/24

Presidente

**APROVADO**

Por unanimidade em (2) discussão  
e votação.

Em sessão de 24/05/24

Presidente

Redação Final aprovada por  
Unanimidade e sessão do dia.

24/05/24

Presidente



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls n°.: 03  
Ass.: ♀

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-731.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

PROJETO DE LEI Nº 47 /2024

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

*“Institui a Semana Cultural Judaica no Calendário Oficial do Município de Rio Verde.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:

**Artigo 1º-** Fica instituída a “Semana Cultural Judaica” no Calendário Oficial do Município de Rio Verde, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de setembro.

**Artigo 2º-** Durante a “Semana Cultural Judaica”, poderão ser realizadas atividades culturais, artísticas, educativas e religiosas, promovendo a divulgação e valorização da cultura judaica no município de Rio Verde.

**Artigo 3º-** Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com entidades representativas da comunidade judaica, a organização e realização das atividades alusivas à “Semana Cultural Judaica”.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

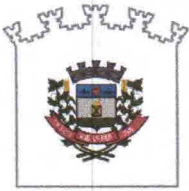
**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 22 do mês de abril de 2024.

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 04  
Ass.: [assinatura]

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

## JUSTIFICATIVA

A proposição para instituir a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial do Município de Rio Verde fundamenta-se na promoção da diversidade cultural, no respeito à pluralidade religiosa e na valorização da herança cultural judaica, elementos essenciais para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa com suas diferentes comunidades.

O judaísmo é uma das mais antigas e ricas tradições religiosas do mundo, com uma história e cultura profundas que influenciaram inúmeras áreas do conhecimento humano, incluindo arte, música, literatura, filosofia e ciência. A comunidade judaica contribui de maneira significativa para a diversidade cultural e religiosa do nosso município e é fundamental reconhecer e celebrar essa contribuição.

A instituição da "Semana Cultural Judaica" proporcionará uma oportunidade única para a população de Rio Verde conhecer e vivenciar a riqueza da cultura judaica através de diversas atividades culturais, artísticas, educativas e religiosas. Essa semana será um momento de diálogo intercultural, de promoção da tolerância religiosa e de fortalecimento dos laços de convivência entre os diferentes grupos étnicos e religiosos que compõem nossa comunidade.

Além disso, a "Semana Cultural Judaica" contribuirá para o turismo cultural do município, atraindo visitantes interessados em conhecer e participar das atividades relacionadas à cultura judaica. Isso pode resultar em benefícios econômicos para a cidade, como o aumento do fluxo de turistas, a movimentação do comércio local e a valorização do patrimônio cultural da região.

Portanto, a instituição da "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial do Município de Rio Verde é uma medida que visa promover a inclusão, o respeito à diversidade e o enriquecimento cultural da nossa comunidade, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, plural e acolhedora para todos os seus cidadãos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO**, ao dia 22 do mês de abril de 2024.

  
VEREADOR

**RONALDINHO CRUVINEL-PP**

**“Agindo hoje para um amanhã melhor.”**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls. n°	05
Ass.:	q

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer nº 109/2024**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 047/2024

**Autor(a):** Ronaldo Sousa Cruvinel

**Ementa:** "Institui a Semana Cultural Judaica no Calendário Oficial do Município de Rio Verde."

### 1. Relatório

O vereador Ronaldo Sousa Cruvinel propõe o Projeto de Lei enumerado na epígrafe onde institui a Semana Cultural Judaica no Calendário oficial do Município de Rio Verde, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de setembro.

O Projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, acompanhado da respectiva justificativa, cujo teor expõe os motivos do Projeto em comento.

### 2. Parecer do Relator



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls nº

06

Ass.:

f

Registra-se que a matéria do Projeto de Lei em análise não está recepcionada dentre aquelas de competência reservadas ao Poder Executivo Municipal conforme inteligência do art. 61, § 1º, II, "a", "b", "c" e "e", da CF/88.

É importante dizer também que ela não se submete à restrição do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, onde versa sobre matérias e atribuições que são competências privativas do Poder Executivo.

É importante dizer que o presente projeto de lei aborda tema que não se encontra no geral dentre aquelas reservadas exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, ou seja, não versa sobre gestão ou organização administrativa.

Desse modo, a competência para o tema, dentro do interesse municipal apresenta-se concorrente entre os seus poderes Executivo e Legislativo, já que não há restrição constitucional quando se trata de seus aspectos gerais.

A inclusão de datas comemorativas notadamente da semana cultural judaica no calendário do município é fundamental, pois é uma das mais antigas e ricas tradições religiosas do mundo, com uma história e cultura profundas que influenciaram inúmeras áreas do conhecimento humano, incluindo arte, música, literatura, filosofia e ciência.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº 07  
Ass. 9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Na verdade, a comunidade judaica contribui de maneira significativa para a diversidade cultural e religiosa do nosso município e é fundamental reconhecer e celebrar essa contribuição.

Portanto, ao meu ver, a presente proposição não cria regras específicas ao Poder Executivo, razão pela qual entendo ser constitucional a matéria apresentada a esta comissão.


É como voto.

### 3. Voto

Em face do exposto, de rigor o reconhecimento de que na forma pauto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 047/2024.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 05 de maio  
de 2024.

  
Gerlos Mendonça de Moraes  
Relator da CCJR



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

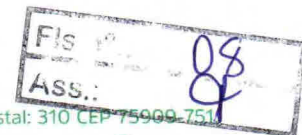
Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br


tvcamararioverde




## CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinou unanimemente pelo reconhecimento de que na forma pauto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 047/2024.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 05 de maio de 2024.

  
José Henrique de Freitas  
Presidente da CCJR

  
Gerlos Mendonça de Moraes  
Relator da CCJR

  
Lucivaldo Medeiros  
Vogal da CCJR



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº	09
Ass.:	q

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## LEI Nº 7.514, DE 24 DE MAIO DE 2024.

*"Institui a Semana Cultural Judaica no Calendário Oficial do Município de Rio Verde."*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial do Município de Rio Verde, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. Durante a "Semana Cultural Judaica", poderão ser realizadas atividades culturais, artísticas, educativas e religiosas, promovendo a divulgação e valorização da cultura judaica no município de Rio Verde.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com entidades representativas da comunidade judaica, a organização e realização das atividades alusivas à "Semana Cultural Judaica".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS**, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

  
**Idelson Mendes**  
Presidente

  
**Fernando Aguiar Nunes**  
1º Secretário



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls. nº: 10  
Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## JUSTIFICATIVA

A proposição para instituir a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial do Município de Rio Verde fundamenta-se na promoção da diversidade cultural, no respeito à pluralidade religiosa e na valorização da herança cultural judaica, elementos essenciais para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa com suas diferentes comunidades.

O judaísmo é uma das mais antigas e ricas tradições religiosas do mundo, com uma história e cultura profundas que influenciaram inúmeras áreas do conhecimento humano, incluindo arte, música, literatura, filosofia e ciência. A comunidade judaica contribui de maneira significativa para a diversidade cultural e religiosa do nosso município e é fundamental reconhecer e celebrar essa contribuição.

A instituição da "Semana Cultural Judaica" proporcionará uma oportunidade única para a população de Rio Verde conhecer e vivenciar a riqueza da cultura judaica através de diversas atividades culturais, artísticas, educativas e religiosas. Essa semana será um momento de diálogo intercultural, de promoção da tolerância religiosa e de fortalecimento dos laços de convivência entre os diferentes grupos étnicos e religiosos que compõem nossa comunidade.

Além disso, a "Semana Cultural Judaica" contribuirá para o turismo cultural do município, atraindo visitantes interessados em conhecer e participar das atividades relacionadas à cultura judaica. Isso pode resultar em benefícios econômicos para a cidade, como o aumento do fluxo de turistas, a movimentação do comércio local e a valorização do patrimônio cultural da região.

Portanto, a instituição da "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial do Município de Rio Verde é uma medida que visa promover a inclusão, o respeito à diversidade e o enriquecimento cultural da nossa comunidade, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, plural e acolhedora para todos os seus cidadãos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS**, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

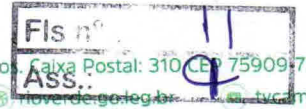
  
**Idelson Mendes**  
Presidente

  
**Fernando Aguiar Nunes**  
1º Secretário



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP: 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde



## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

### **PROJETO DE LEI Nº 047/2024**

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA CULTURAL JUDAICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**

**AUTOR: VEREADOR RONALDO CRUVINEL**

**AUTUAÇÃO: 19/04/2024**

24/04/2024 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

24/04/2024 - ENCAMINHADO PARA CCJ

23/05/2024 - DEVOLVIDO A MESA

24/05/2024 - APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE

24/05/2024 - APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE

24/05/2024 - REDAÇÃO FINAL - APROVADO POR UNANIMIDADE

LEI Nº 7.514/2024

Rio Verde, 27 de maio de 2024

*Aletícia Silva Sousa*

Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls 12  
Ass.: 9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 047/2024, de autoria do Vereador Ronaldo Cruvinel, após parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi aprovado por unanimidade em 02 (duas) votações, com Redação Final aprovada em 24/05/2024.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 27 dias do mês de maio de 2024.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral

